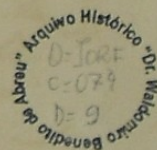


cr II

1838

Curatella - Justificação

Amo Joaze de Silve



Yiuro de Mphany
De Pindamonhangaba

1838

Gervasio

Chato de Juyti

Quinta de Juyti

Donna Anna Tangua

na Juyti

Vipera

na Juyti

Chato de Juyti

Quinta de Juyti

Donna Anna Tangua

na Juyti

Vipera

na Juyti

Chato de Juyti

Quinta de Juyti

Donna Anna Tangua

na Juyti

Vipera

na Juyti

Chato de Juyti

Quinta de Juyti

Donna Anna Tangua

na Juyti

Vipera

na Juyti

2
M^{me} S^{ie} Juv de C^offais

A Vossa Senhora Anna Soaquima da Silva moradora
 em Bento doeste Municipilio q' hauido e contrahido sacra-
 mento de Matrimonio aonde p.^a dora annos com Vicente
 Ferr.^a das.^a houve delle tres fi.^lhas das quaes exis tem duas
 de nome Felicidade com 9 annos, e Maria com 5 annos su-
 cedio por em ter se retirado por motivos mung de entes
 orphão do suppi.^{do} seu marido a tempo da suppi.^{do} sem con-
 thudo haver entre si divorcio, e existe nelle hoje ne
 Arr.^a de Formigas termo da Villa de Pouro thege Brum
 cia de Minas Geraes aonde tem prauaco miravulm
 pelas procrigalid.^{es} que a cada passo pratica, e das quaes
 tem resultado sua disgracada situacao, e deplo-
 ra vel estado de fortuna tanto que para suas susten-
 tar de comer a humna com cu bina que tem chaga
 a comprar por enorme preço alguns objectos, e logo
 des poe dellas pela metade ou pouco mais q.^{do}
 havia comprado, e assim a pouco ainda elle compra
 tres ou duas a 104.000.^{rs}. Cada humna certo por praro
 e logo as vende por munto menor do seu valor allem
 isto em menor caros identico tem apparecido, e que
 he mais he que elle suppi.^{do} num aomino podo, in-
 tar odes baratamento de sette escravo de entre elle
 alguns que a suppi.^{do} havia tido em cote, e que foras
 servindo por modicas quantias que logo q.^{do} g.^{do}
 reduzin do se a extremo duma ter hoje nem
 hum animal deido, e deiver divorcio para se
 poder manter. Como pois a suppi.^{do} an teve ariua
 delle das suppi.^{do}, e das solas das suas fi.^lhas suppi.^{do}
 ventura. e cother a suppi.^{do} as mens alguns bens que
 vai herdar pelo falec.^{do} da. Mat.^a das suppi.^{do}. Com
 requer a V.^a a orcarico que em. Tai remmenda
 a oromacao L.^o 4. S. 123. pela r.

Que aduysse he carada aome ja 20 annos aface da Igreja
 em aduys. 2º Que duas nupcias houue e aduysse 3 filhas
 das quaes existem porrente em 2 que aduysse hum conserva
 do meca de seus Thos Bibiano Teo e Pinta, Francisco
 Fernandes de S.ª que de de as recolhidas para sua casa
 3º Que a 6 ja 7 annos se separou o aduysse da aduysse e exis-
 te hoje no Ar.ª de Formigas amancobado, e creduzido aelli
 mo miroria pelo pro daigalio. que sempre ha praliado
 sobre as quaes e pora a tte temun has de constancia da
 mente 4º Que aduysse tem de pors dito morado em com
 parhia de seu Pais e G.º M.º Fran.º Dr.º Carno.º horista-
 do, e tem adun dingo suficiente tino, e capacidade para
 ad ministrar seus e seus mas com tudo. Inomica ja para
 dos, e ad ministrador de todos os seus bens mpsº lugar aqui Pij.º d.º
 G.º M.º Fran.º Dr.º Carno.º e em segº lugar a Fran.º Fr.º de S.ª con-
 tinuum lugar ad.º e c.º Francisco Vieira das.ª ja que
 tem justas ou e ad.º hum d.º pors ad minis trar
 e ad.º todos os seus e os abin.º f.º de aduysse e suas Incom-
 mo filhas. Para cuia justifiacao require a S.ª de Sira
 mareas dia.º chera p.º inquericao e tando se aduysse para
 asstas aelli, e hum curador ad totum que tao bem
 Luis Carrell. ad.º e afim.º e justificado ser ajustificacao

[illegible]

Das Buch d. Medicin

[illegible]

[illegible]

Deo meo
 ncha In ym vida purpur
 tida pela ditta In ym
 pha on, por ym em Mar-
 vi. f. xib. o. In ym mnt
 cossor ta. Evange. Mar. En-
 4

En hunc diem et alij
 qui per suam mentem
 tuam per me de illis
 et bonis et amicis
 unum consuevit
 et meum de per
 dorem per te et per
 de me et per
 facit et de me
 per me et de
 et de me et de
 et de me et de
 et de me et de

E por que tudo isto
 He o mesmo ha pelo contra
 do do Thron da Igreja Simon
 to que tudo He por isso
 A palavra pelo do Thron,
 Diffe elle He a mesma ao
 que meiro Thron que he
 nos dade que a dade se con
 te dan na Afirmacao
 na dade he a dade com
 fado da Igreja com dade
 do Thron da Igreja dade
 mais dade dade. E do Thron
 dade que he nos dade que a dade
 He se com He a dade
 Thron meo Thron He Thron
 que He a dade com dade
 He se com He a dade

Cum sit nunc et cum cathedra de
fide. Deinde nunc per se ipsum
to. Et tunc est per se ipsum
et tunc per se ipsum et tunc
per se ipsum et tunc per se
ipsum et tunc per se ipsum
et tunc per se ipsum et tunc
per se ipsum et tunc per se
ipsum et tunc per se ipsum

5. Deff. que he sem fado que
a foyta foyra he a foyra
feyta em foyra foyra foyra
da foyra foyra foyra foyra
em foyra foyra foyra foyra

Das for migas com o leite
de leite de leite de leite
de leite de leite de leite
de leite de leite de leite

Epigram, came out to try
 again to run by a carter
 & for the sake of the
 the old man in Gex was
 not passing your eyes off.

Fran. co. 500. d. 50.
 Fran. co. 500. d. 50.

Demetrio J. de Lacy
porum bonis laudo
Natural de Origine

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Do pello em casa do meu
pai em to tempo de
marcha da guerra da
guerra da paz, e
por me ter a
meu pai

Dele anno seguinte Pinto
tambem trouxo a cauda. Ho-
tural emo nado de pinto
tural da villa de Jureco
em emo nado no termo de
Ponte de Aguiar na freguesia
de Jureco. Formigao de
vinte e duas faveas e
na freguesia de Jureco que se
fora lido e em taes e em
pauco mais ou menos.

[illegible]

Ever your truly
Wm. H. R. Nichols

[illegible]

Biblioteca Pajaro Centro
Frente Torre de los Mendi
Ciudad Nueva del

Syda

*Tomeo e sua carta ha
mum a puerida de f.
tiro e a tua p.
que pin do luma de em*

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"

12
 Torre e Temp. Coetho,
 Gran. Torre della cattedrale
 Vicin. la Chiesa della

D. João de Sá
 meu irmão da Bahia, a
 tua, da Vigor, e da Pau
 do Alto, em nome do me

[illegible]

[illegible][illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page.]

[Illegible signature]

[illegible]

Carta a Parte Ingresso de
d. Brumbe Barro das Neves
em 24 de Maio de 1738

Sanctus
Datta

[illegible][illegible]

De Pinde man hon gaba. Po
sineia de Sam Paulo onte m
Genivas de expensas no di
ante no meado me a havi
um delizem viagem de
passageio de duas de dez dias
cas com vista as curvas
de litoran. Fromeço. Po de
por na estrada para nelly. Des
ozer ashar de. Porante. Justia
a favor. Deser. curado, de
para com. ter. foyte. ter. mo
em. foyte. foyte. de. Muro
de. Genivas. de. expensas. que
de. expensas.

Eight as heretofore
Addition Monday
Comm. 15

Wendover

Convista de depoimento das testemunhas
madas. Tudo que apior por
ser tudo a mesma coisa de N. Pa
mandara como for de raras e just.
Ca. 23 de Julho de 1838.
Franc. José de S.^a Almeida

Datta
Aqum k hum di doring da
Ho de enis e ante pentaj o bin

J'ai payé à l'Esca de l'inf
Sam Bente de la pape
Marin de l'Esca de l'inf

5. Parou 600 rs de Mr. de
S. Bento de
Julho de 1838
com encargos

Paula

Con Vudham

[illegible][illegible]

para ter Turatto, e admissão de Frac-
ções de Turatto em quanto um
não podesse perante a Turatto. e ad-
missão de p. voltar a admissão de Fra-
ções de seus bens, facese publico
na forma da Lei: graças a Tur-
atto, e a Turatto. Turatto, e
na de d. Turatto e de Turatto.
26 de Julho de 1838.

Manuel Antonio dos Santos.

[illegible]

lygt til en Enge
Lute i den anden Ende
vædte af phoenix, og en
en viff.

I have sent Dr. Williams' medicine
 for your rheumatism and talcum powder
 for your face. I have also sent you
 a box of soap and a box of hair oil.
 I have also sent you a box of hair oil.
 I have also sent you a box of hair oil.

Esta fero em se fedia e
 que em ti meia e futea
 Definitiva pro periodo mto
 Auty e parte vispente de m
 na defilaa na pssoa de m
 curador Francisco Pôrto de
 Jan de m de m e m e m
 bem fute o m e m e m
 m e m e m e m e m e m
 e m e m e m e m e m
 m e m e m e m e m
 de m e m e m e m
 e m e m e m e m

Gen. Mac Donough
Gen. Smith & Harbison

Juss. Rute de Mundan...
 um tuar...
 officio de Gen...
 p...
 Rute...
 ...
 ...
 ...

[illegible]

Ogens van de 24. gemaak
van hout de affbana

Quel Juramento
Cristella guarda a
no o luvades nome

[illegible]

2000

Printed

Os vintes e seis dias de
 um d'ebito de anno de
 mil oitocentos e quatro ante
 equato ante N. M. M. M.
 de P. d. a. m. e. h. a. g. a. b. a.
 um com este no p. m. t. i.
 ante ante humo p. m.
 t. e. m. d. d. m. a. d. e. m. a.
 J. o. q. u. i. n. a. d. a. b. i. l. i. t. a. d. e. p. u.
 e. h. a. d. o. p. u. l. o. e. l. l. e. n. t. i. u. m. a.
 d. o. n. t. o. s. p. i. n. g. d. e. l. e. p. o. s. p. o. n. o.
 e. l. l. o. r. e. l. i. u. s. d. e. p. a. u. s. J. o. n. e. s. p. i.
 e. p. o. r. a. c. o. n. t. a. t. o. h. u. m. o. p. o. n. e.
 m. t. e. d. u. m. o. e. l. l. o. r. e. l. i. u. s.
 h. u. m. a. n. o. d. e. l. l. o. r. e. l. i. u. s. h. u. m. a. n. o.
 d. e. l. e. p. o. s. p. o. n. o. g. e. n. e. r. a. l. e. m.

Cham. São F. João de Oropesa.

Poi o Sr. Anna Joazequina da Silva, sua
nascida no distrito da Engenharia em
São Paulo, termo de São Paulo, que se
presume a designação das bairras de um
coral, e confirmada pela proclamação
do dia de um novo de Vinte Terceira
da Silva, em virtude de despar-
to no Brasil L. 4 de 1803. Vinte e
Quatro e se lhe impõe a
barragem, e que foi feita, de se
justificou a designação das bairras, que
abriram, e foi nomeado barragem e
fundo para a mesma bairra
Vinte e Quatro, pois da designação
que tinha feita, e de se
que seja nomeado nos barragem
por isso que, e nomeada da designação
continua no mesmo estado de pro-
clamação, não se impõe a
designação, como de um facto, que em
abuso da fiscalização de se
montar o estado de bairras, e
porventura não fosse o contrário.

2.ª) *Amor conjugal*, que sempre está junta
 ao respeito aos outros de
 curatela, e se esse for o
 motivo p.º p.º ser o
 a cerca de segun-
 do e se for p.º p.º
 p.º p.º

Rever

Cornel Brouwer
Luitpold van der Brouwer

Cham

27

[illegible]

Informe a Sr. sobre analise
pela sup. m. put. a
e sobre refra. idome. p. m. en-
sador. Pindamon. 29 de abril
de 1844

John Young.

John

Aos vinte e nove dias de
maio de oitenta e cinco
Anno do Imperio
entre os signatarios
Vitor Brazil de Almeida
marquizes de

em meu lado eis foi seu
parente estes outros
edipracho entre profundo
pelo e ventura sua Don-
tos foy de Bfom. Foy
atraculino de boue foy
rezo, e peca com to
nosse opremente terna.
Almo e Bfomais de to-
lado heime de Bfom
truncos

affairs for Dr. J. A. Jones

cumprindo o juramento de
 não comprometer a honra
 nem que o Sr. Francisco
 Vieira de Almeida hi fizesse,
 e suplicante snr. do-
 nado Vaz de Almeida
 dubito, tem pouco ex-
 gualidade mecessaria para
 servir de lre. a um snr. do-
 nado.

Chenivé de B. 100

Marion Humphreys Thro.

Cham
Os trinta e seis do
ano de mil oitocentas
e quatroenta e sete
V. M. Paul de Pindamon-
hangaba, 3 de maio

[illegible]

A Esc^{ta}. notifica a Sup^{ta}. D. Ambr
Brazguin e Silva para vispon-
tar jurante e assignar termo de
curadoria de seu marido Vicente
terreiro e Silva, visto ter falecido.
e seu curador nomeado de 16
o Guard^{ma} Francisco Vieira Cu-
rino. Findam^{te}. 10 de Abril
de 1844

Bonne nuit.

Data
 Aos trinta dias do mez de
 Abril do anno de mil
 oitocentos e quatro cento e
 quarenta e sete mil e
 de Pindamonhangaba
 foi-me entregue este auto
 com o Duplante supradito
 ficando gubto e lletaciones
 do auto foy entregue para
 Moanheiro de Lacerda
 e para o Contador de
 Pernambuco de Lacerda

en elle avait sa part de tous
 les biens de son pays
 toutes les gens riches qui
 a. d. et un poignard de l'élite
 pour punir les gens qui
 trahissaient le pays.
 Pour punir les gens qui
 trahissaient le pays.

[illegible]

A la disposition de V. E. je joins
 constamment l'avis officiel de
 nos congrès avec nos amigues
 par nos saluts de bienvenue.
 Francisco Fernandez Salazar.
 en el Manual de la Piedad de
 Encinas del Pozo, en el campo.

Amie Gourage.

Si en. Tr. 3. la S. e

Frison =

[illegible]

por sup. *huy* refpouca do di. piaz.
dahy aro, pinto, pardo auro to
pelo d'ello e lloistros hui opu-
mulo terno no engus auz na
dito e lloistros, piador, i mella
noel hypanio d'elido huiens
d'eloy, enenix

Sour Gorge
June 20.
Sun. 23. Wed. "

[illegible]

de estado de noção de S. — "he usado em legem
em leis para o livremente reger a administração."
L. quem p. tanto estaff. — D

De h. que junto este ao estado
Lente-se ao auto, sendo omeido i Curador
oficial com vigia
de Curador geral.
Pindamonogaba
de 1847. *João Maria*
Pereira de dias de seus bens mandados
re que lhe sejam entregues
para livremente reger a ad-
ministra-ção. — D
M. M. P.

Como procurador Antonio Faria
Vianna

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE

for. Vicente Ferreira da
Silva

N.º 1

De. ante a Junta de Reis de Silve.

Pindamonogaba, 10 de Junho de 1847.

— *Procurador*

SABÃO QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PODERES E
procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-

zus-Christo de mil oitocentos e quarenta e sete vigesimo do
da Independencia, e do Imperio, aos dias do mez de
do dicto anno n'esta

Provincia

de S. Paulo. em sua Secretaria com publico

Leite Vicente Ferreira da Silva e por

ele foi outo por parte de Antonio

afonso Albuquerque da Silva e este publico

de Procuração na sua e comitela

deu bastante de corado e em

esta de apper e em no governo

de S. Paulo e de S. Antonio

Fernandes Vianna para com a pe

cialidade de dirigir ou fazer dirigir a

coratela que se p. parte m. do autor

ganhe

nos quaes todos junctos, e a cada um de per si disse — elle Obtorgante
conferia e traspassava seus livres, e plenos poderes, rando geral, e espe-
cial tanto quanto em Direito se requer, para que em seu nome, como se elle
presente estivesse, possa requerer, allegar, defender, e mostrar seu direito,

e justiça em Causas presentes, e futuras, Civis, ou Criminaes, em qualquer Juizo, ou Tribunal, tentando primeiro termos conciliatorios perante Juizes de Paz, para o que lhes concede — poderes illimitados na forma da Lei; e com poderes de subestabelecer os poderes d'esta em mais Procuradores, e os Substabelecidos em outros, de umas Provincias, ou Districtos a outros, com todos os poderes, ou com parte d'elles segundo suas cartas de ordem, que serão consideradas como parte d'este Instrumento: poderão arrecadar tudo quanto por qualquer titulo a elle Obtorgante pertencer, ou estejam em poder particular, ou em qualquer Cofre, ou deposito, dando do que receberem quitações publicas, ou razas na forma que exigidas forem: poderão demandar com Acção Ordinaria, ou Summaria, na forma que preciso fôr, podendo mudar, e variar de Acção para aquella que direito tiver — : offerecerão petições, libellos, contrariedades, e qualquer genero de artigos, cotas, razões, e termos precisos, podendo assignar o que tiverem de offerecer: ouvirão despachos, e sentenças; dos favoraveis procurarem pelas execuções, promovendo pinhoras, praças, adjudicações, e o mais que fôr necessario; e dos contrarios aggravar, embargar, e appellar até superiores Instancias: requererão inventarios, partilhas, licitações, sequestros, e mais cousas precisas: farão justificações, habilitações, louvações, composições, confissões, desistencias, transações, arbitrações, protestos, contra-protestos, juramentos dados na Alma d'elle Obtorgante, e mandal-os dar por quem convier, inquirir testemunhas, contradictar, e reperguntar as produzidas pela Parte contraria, interpor suspeições aos Julgadores, e mais pessoas de Justiça, que suspeitas forem, fazerem concôrto e ajuste de contas; e finalmente fazerem tudo quanto elle Obtorgante faria —, se presente estivesse —, e que em Direito for admissivel; disse — mais o Obtorgante —, protestava haver por firme o que obrarem seus Procuradores, e Substabelecidos, relevando do encargo de satisfação. De como assim disse — o Obtorgante —, dou minha fé, e me requero — lhe lavrasse esta, que sendo-lhe lida, achando a contento

aditou e assignou com as testemunhas por ante abasso assignações perante mim Antonio Policarpo de Moraes

Comitê de Cidade

Antonio Policarpo de Moraes

Vinte e Sete de Maio
Sou Antonio Policarpo de Moraes

Gonçalo Porel Camargos

O Cidadão Joaquim Pereira de Almeida
Juiz de Paz do Dist. de S. J. de
das Form. W.

192-110
D.º de Santo Antonio
Poderes Form. de
Julho 1867
João Lemos

Este é o art.º que continhe a
m.º tempo. Vicente Ferr. da Silva
morador neste Districto, munido em
consta q.º e m.ºm.º tem a Cidade,
e Similares vi tractar de seus en-
gocio como homem arruado,
nos sendo prodigo, e tractando
de sua vida sem dar motivo
de queixa, exercitando o comercio
e lavoura. O referido é verdade
e jurari sendo meussois. For
migos 3 de Julho de 1867.

João de S.º P.º de Almeida

No Verdadeira e fidedigna
S.º de Santo Antonio
3 de Julho de 1867

Ante e
1.º de
Manoel de S.º de Almeida



N.º 106
Do Instituto de
de Santa Maria de
Pulho de 1847.

Pr. D. Juan
#

Atento e foy, eate, que morando a divi
to p. de novo amor, nest. Arraial on
o. de novo sugoante comhos deo. em tempo
a Licença deo, de Silva com o q. tante
tios sugoios e sempre o vi sugoios com
carios deo que tante mostros falta de
piro, ou prodigios. reputando o por
ino com o meunario capacio. p. o. rpa
deu leu e dirigir deo sugoios. De fe
rio e verdado e que aferrari deo
de jiarante de meunario for. Deo for
deo deo 3 de pulho de 1847

Castro Joao Br. D. Juan
#

Deo deo deo a aferrari deo
1.º deo deo deo deo deo deo deo
deo 3 de pulho de 1847

Castro deo deo

1.º deo
Mano deo deo deo deo

José Antonio del Ciudadano Benavente Sargento
Mayor de J. Nacionales Luis del Barrio y Sube
yado.

Nº 185
Por tanto se manda
Que el Sr. Form. 3.º de
Julio de 1847
Por el Sr. D. Juan

Atta te a paso. ser te que Viente Lomera
Oasitva mora msta de trote, que enve p.
Des annos que agui te rido, o lon hus vivindo
de negocio e honores sin que un tiempo algun
fue impedido por pueva de alguna suad N.
paseus comensias unen por luvados q un
fuero se mte tmbadal Referido. houvadae
e por mte pas puidida e pacy dmi. tatra e
firme. Luis Jose del Form. 2.º de Julio
de 1847

José Antonio del Barrio

Por tanto se manda
Que el Sr. Form. 3.º de
Julio de 1847
Por el Sr. D. Juan

Por el Sr. D. Juan
Luis Jose del Form. 2.º de Julio
de 1847



Fiat justitia.
Cindam 10 de Julho de 1847
João Pedro Ferreira
Curador do Inter.

[illegible]

Excmo. do Sr. Desemb.

Boa noite 15 p.p.

Excmo. do Sr. Desemb.

Este dia de Junho de 1847.
Ante a presença do Sr. Desemb.
Vilhelmo de Pindamonhangaba
em sua história faze
os autos conclusivos ao
interim de 1847. e 1848
suplente em exercício de
Adriano Gomes de Almeida
muito tempo de 1847
rio de Janeiro de 1847
em 1847. Ch.

Este provar-se pelos docu-
mentos de 1847. e 1848
tornados abais costumes e
temperança de suas dis-
posições julgo de nenhum
effeito a Sentença de 1847.

emando-lhe seja entregue
seus bens para o livre pro-
prio reger e administrar em
conformidade com a ord.
L. 4.ª T. 103 & 4.ª e suas
custas. Pindamonhangaba
de 1847.

Adriano Gomes de Almeida

Este
Este dia de Junho de 1847.
Ante a presença do Sr. Desemb.
Vilhelmo de Pindamonhangaba
em sua história faze
os autos conclusivos ao
interim de 1847. e 1848
suplente em exercício de
Adriano Gomes de Almeida
muito tempo de 1847
rio de Janeiro de 1847
em 1847.

concedido por el Sr. D. Juan de
los Rios para el uso de
la Real Academia de Ciencias y
Literatura de Madrid
en 1784

Don Juan de los Rios
Secretario de la Real Academia de Ciencias y
Literatura de Madrid

El Sr. D. Juan de los Rios
Secretario de la Real Academia de Ciencias y
Literatura de Madrid
ha acordado que se conceda
al Sr. D. Juan de los Rios
el uso de la Real Academia de Ciencias y
Literatura de Madrid
en 1784

concedido por el Sr. D. Juan de
los Rios para el uso de
la Real Academia de Ciencias y
Literatura de Madrid
en 1784

El Sr. D. Juan de los Rios
Secretario de la Real Academia de Ciencias y
Literatura de Madrid
ha acordado que se conceda
al Sr. D. Juan de los Rios
el uso de la Real Academia de Ciencias y
Literatura de Madrid
en 1784

